



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 587A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Outros	6
Poder Legislativo	7
Atos de Pessoal	7
Nomeação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 01 de julho de 2026	Ano III Edição nº 587A	Página 2 de 7
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Decretos		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35051/2026, de 29 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.301.11.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$600,00
1.500.1002.000000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.500.1002.000000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.28.843.3.2008-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$450.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.301.11.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$500,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
11.002.10.301.11.2131-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$100,00
1.500.1002.000000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.302.11.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.1002.000000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.28.843.3.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$450.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 587A

Página 3 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35058/2026, de 1 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.002 - INST. DE PREV. SOC. DOS FUNC. MUN, RIO BRILHANTE

04.002.9.272.12.2074-3.1.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$50.000,00
1.800.1111.000000 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.002 - INST. DE PREV. SOC. DOS FUNC. MUN, RIO BRILHANTE

04.002.9.999.12.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$50.000,00
1.800.1111.000000 Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 587A

Página 4 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35059/2026, de 1 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 256.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.13.392.15.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$16.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$200.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$40.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.1026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$116.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	116.000,00
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$84.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$16.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 587A

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.854/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna pública o resultado da classificação das propostas recebidas no **PROCEDIMENTO DE COMPRA POR PRONTO PAGAMENTO**, e adjudicação para o vencedor (1º colocado), com fundamento no art. 95, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à inscrição e regularização cadastral do Fundo Municipal de Meio Ambiente perante a Receita Federal do Brasil, compreendendo a elaboração, protocolo, transmissão e acompanhamento dos documentos e procedimentos necessários à obtenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), até a conclusão do processo de inscrição.
----------------	--

Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
------------------------------	---

Propostas recebidas e classificadas

Ordem	Razão Social	CNPJ	Valor da Proposta
1º	IMPERIO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	20.141.962/0001-78	R\$ 800,00
2º	CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES	46.935.943/0001-07	R\$ 1.000,00

A execução do objeto deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Rio Brilhante/MS, 1 de julho de 2026.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 587A

Página 6 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026. **Data da Circulação:** Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, **publicado no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), na Edição nº 586, págs. 08 e 09.**

Rio Brilhante - MS, 01 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 587A

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 90, DE 1º DE JULHO DE 2026

Nomeia funcionário para cargo em comissão na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Paulo Roberto Barbosa Matos** no cargo em comissão de **Diretor de Compras e Licitações**, do Grupo Ocupacional I – Direção e Chefia, símbolo DCH, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **a partir de 2 de julho de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 1º de julho de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária